



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

#### **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Processo Licitatório nº 50/2021

1.2 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 04 (Secretaria Municipal de Administração) – Sub-unidade 01 (Gabinete e Secretaria de Administração) – 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração) – 3.3.90.39 (Outros serviços de pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item objetivando a Contratação de prestação de Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, mediante implantação do PSST (Programa de Saúde e Segurança do Trabalho), conforme especificações constantes do Anexo I (descrição dos Serviços), que é parte integrante deste Edital, a saber:

a) O quantitativo estimado de exames/consultas é aproximadamente de 382 (trezentos e oitenta e dois) funcionários, para tal apuração verificou a quantidade de cargo de cada setor.

b) O quantitativo dos exames/consultas é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato, os quais serão pagos mensalmente de acordo com a efetiva realização dos mesmos.

2.2 – O profissional deverá prestar os serviços na Unidade Básica de Saúde – Areovaldo Garcia, localizada a Rua Sebastião Monteiro, nº 86, Centro, Santa Rita de Jacutinga/MG.

2.3 – Os serviços deverão ser prestados em 04 (quatro) visitas semanais, ficando a critério da contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional; exame Admissional, Exame Demissional, Exames Periódicos, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.4 – Os exames ocupacionais, consultas e homologação de atestados médicos, deverão ser realizados por Médico com especialização em medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de MARÇO de 2021, as 14:00 (QUATORZE)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação o Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

### **CLAÚSULA QUARTA**

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, estabelecidas na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

### **CLAÚSULA QUINTA**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

4.2 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, a partir das 13:30HRS **do dia 05 (cinco) de MARÇO de 2021**, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- c) Documento de Identificação com foto;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexoIII**).
- e) Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014, (**anexoVII**).

4.1.2 – se representada por procurador, este deverá apresentar além dos documentos acima a Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

atos pertinentes ao certame em nome do proponente, (**Anexo IX**).

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser *impressa eletronicamente* em papel com *identificação da empresa*, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente *identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente*, a ser entregue em envelope *devidamente fechado e rubricado no lacre*, contendo, na parte externa e frontal, asindicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item o valor unitário em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente, exceto os exames admissionais, demissionais e periódicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

61 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização docertame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

### **62 - OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**6.2.4.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, (**Anexo V**)

**6.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, (**Anexo VII**)

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2.7 – Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da proponente e assinadas pelo responsável da empresa ou seu representante legal.

### **63 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 – Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

### **64 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

65 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6- A documentação, na fase pertinente, serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14.

6.7.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

6.7.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogar a licitação.

### **6.8 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

6.8.1 – Comprovação de que no quadro de funcionários da proponente há Médico inscrito no CRM/MG legalmente habilitado;

6.8.1.1 – O médico deverá possuir especialização em Medicina do Trabalho;

6.8.1.2– A comprovação far-se-á mediante:

I – Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

II – Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

III – Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

6.9 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

### **6.10 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

6.10.1 – A contratada deverá comprovar durante a fase de habilitação, a:

6.10.2 – Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

6.10.3 – Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado Minas Gerais, bem como sua regularidade junto ao Conselho;

6.10.4 – Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do Diploma de Especialista em Medicina do Trabalho;

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cadaitem.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de suaaceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 das Leis Complementares nº 123/06 alterada pela Lei Complementar147/2014.

7.14 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" desteedital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos doedital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declaradovencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preçomelhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida peloPregoeiro.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquelerecorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em umadelas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamenteinstruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação doobjeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso,na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº8.666/93.

8.4 – O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

### **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a aceitar a contratação, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de suaproposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 2 (dois)anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) diasúteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

11.1 – A contratação regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 – A contratação poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Santa Rita de Jacutinga a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legaispertinentes.

11.3 - Farão parte integrante da contratação as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – A licitação terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública com fulcro no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade da licitação, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição de todo o quantitativo durante a suavalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) diasúteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao detentor da Ata de Registro de Preços, o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) diasúteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta Ata;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a Ata por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### 13.1 – DACIONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 13.2 – DACIONTRATADA:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas condições e especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos efetuados.

13.2.3. - Manter, durante a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da contratação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 – Quando da homologação da licitação, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta corrente**) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presentepregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis das 13h00min às 17h00min.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação do Objeto

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

Anexo V – Declaração de Idoneidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VIII - . Modelo termo de renúncia

Anexo IX – Modelo de Procuração

Anexo X – Minuta do contrato.

Santa Rita de Jacutinga, 22 de fevereiro de 2021.

**Eduardo Brendaw Gomes**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 047/2021**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação para prestação de Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit. (mensal)</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de Serviço de Saúde Ocupacional	UN	12,0000	9.174,0800	110.088,96

#### **1 – ATRIBUIÇÕES:**

- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais(ASO);
- Elaboração e ou revisão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes), ou seja, por cargo/função/atividade dos servidores públicos deste Município;
- Elaboração anual do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme determina a NR-9, e suas análises globais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, apresentar documento base de planejamento anual do PPRA para período;
- Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde e suas análises globais. Emissão do relatório anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;
- Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa;
- Avaliação clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Emitir pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados;
- Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio da Gerência de Recursos Humanos (ou setor/serviço designado por este);
- A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico, com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional;
- Efetuar vistorias nas dependências municipais e promover soluções para problemas detectados;
- Assessorar o município em assuntos pertinentes a área de segurança do trabalho;
- Realizar, quando necessário e requisitado pela Gerência de Recursos Humanos (ou setor/servidor designado por este) avaliação dos postos de trabalho, em conjunto com o médico do trabalho;
- Discutir as ações de segurança previamente com os responsáveis pelo programa do município;
- A empresa contratada deverá, na forma da Lei, indicar profissionais habilitados para cumprimento deste contrato.
- Identificar os riscos no ambiente de trabalho e procede-se a análise dos mesmos, o que permitirá a emissão de relatório anual de acordo com o “Documento Base” conforme legislação pertinente, e com as necessárias recomendações de mudanças, que levam à redução ou controle dos riscos ambientais existentes;
- Guarda dos prontuários médicos de todos os funcionários do município, enquanto durar o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome/Razão Social:**

**Endereço:**

**CPF/CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº., inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente processo, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga a prestação de Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, previsto neste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, na seguinte condição:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit. (mensal)</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de Serviço de Saúde Ocupacional	UN	12,0000		

Valor total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura de Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento  
Pregão Presencial nº 18/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da Declarante:  
(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa).....,CNPJ.....,  
sediada..... (endereço completo).....,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, Licitação.º \_\_\_\_\_ - Modalidade Pregãoº.  
\_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da Declarante:  
(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de (identificar a  
qualificação: cargo, função, procurador) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se  
enquadra como \_\_\_\_\_ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) \_\_\_\_\_,  
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a  
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra  
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENUNCIA**

Pelo presente **TERMO** e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de Interposição de recurso quanto ao resultado da fase de **HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, item deste Edital, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**. Divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO IX  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga -MG, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

#### **ANEXO X**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO:** **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL:** **JACUTINGA EA EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**OMUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, casado, portador da identidade sob o nº 093568129 IIFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68 residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG,,doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, *(endereço e qualificação completas)*, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial Nº ...../2021, constante do processo Nº ...../2021, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, Conforme especificações constantes do Anexo I (descrição dos Serviços), que é parte integrante deste Edital, asaber:

a) O quantitativo estimado de exames/consultas são aproximadamente de 382 (trezentos e oitenta) funcionários, para tal apuração verificou a quantidade de cargo de cada setor.

b) O quantitativo dos exames/consultas é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato, os quais serão pagos mensalmente de acordo com a efetiva realização dos mesmos.

2.2 – O profissional deverá prestar os serviços na Unidade Básica de Saúde – Areovaldo Garcia, localizada a Rua Sebastião Monteiro, nº 86, Centro, Santa Rita de Jacutinga/MG.

2.3 – Os serviços deverão ser prestados em 04 (quatro) visitas semanais, ficando a critério da contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando o desenvolvimento das seguintes atividades:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional; exame Admissional, Exame Demissional, Exames Periódicos, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.

2.4 – Os exames ocupacionais, consultas e homologação de atestados médicos, deverão ser realizados por Médico com especialização em medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 - Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais(ASO);

2.2 - Elaboração e ou revisão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes), ou seja, por cargo/função/atividade dos servidores públicos deste Município;

2.3 - Elaboração anual do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme determina a NR-9, e suas análises globais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, apresentar documento base de planejamento anual do PPRA para período;

2.4 - Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde e suas análises globais. Emissão do relatório anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;

2.5 - Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa;

2.6 - Avaliação clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais;

2.7 - Emitir pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados;

2.8 - Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio da Gerência de Recursos Humanos (ou setor/serviço designado por este);

2.9 - A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico, com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional;

2.10 - Efetuar vistorias nas dependências municipais e promover soluções para problemas detectados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 2.11 - Assessorar o município em assuntos pertinentes a área de segurança do trabalho;
- 2.12 - Realizar, quando necessário e requisitado pela Gerência de Recursos Humanos (ou setor/servidor designado por este) avaliação dos postos de trabalho, em conjunto com o médico do trabalho;
- 2.13 - Discutir as ações de segurança previamente com os responsáveis pelo programa do município;
- 2.14 - A empresa contratada deverá, na forma da Lei, indicar profissionais habilitados para cumprimento deste contrato.
- 2.15 - Identificar os riscos no ambiente de trabalho e procede-se a análise dos mesmos, o que permitirá a emissão de relatório anual de acordo com o “Documento Base” conforme legislação pertinente, e com as necessárias recomendações de mudanças, que levam à redução ou controle dos riscos ambientais existentes;
- 2.16 - Guarda dos prontuários médicos de todos os funcionários do município, enquanto durar o contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública com fulcro no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 - A empresa prestadora do serviço deverá constar na nota fiscal, a especificação dos serviços executados.
- 3.3- O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações exigidas neste edital, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.4- O setor responsável terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para processar a conferência do serviço executado, lavrando o termo o que foi executado ou notificando a contratada para que providencie a correção imediata sem problemas.
- 3.5 - A execução definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.6 - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de Santa Rita de Jacutinga não será obrigado à execução do serviço, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.7 - Em cada serviço decorrente deste contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 24/2021, Processo Licitatório nº XXX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo seu valor mensal pago de acordo com a efetiva realização do serviço.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante atestado de recebimento assinados pela Setor Responsável, e a apresentação da nota fiscal referente ao serviço prestado.

4.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga/MG, a nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sob pena de não liberação do pagamento;

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS, quando essas se derem por vencidas.

4.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8 - Deverá estar incluso no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO**

5.1- A CONTRATADA será obrigada a atender todos os serviços efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.2 – O objeto da presente contratação será executado de acordo com as demandas do Setor Responsável, conforme data e horário previamente acordado entre as partes.

5.3 - O prazo para início da execução do serviço será imediata, a partir do recebimento da solicitação do serviço pelo setor responsável.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga não admitirá a realização dos serviços em local não especificado sem prévia autorização do Setor responsável.

5.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.6 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.7 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.8- O setor responsável fará a fiscalização do serviço prestado, lavrando o termo o que foi executado ou notificando a contratada para que execute os serviços dentro dos padrões exigidos.

5.9 - O fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto para desempenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 – Do Município:**

6.1.1- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.2- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação;

6.1.3- Aplicar à empresa vencedoras penalidades, quando for o caso;

6.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **6.2 - Da Empresa Vencedora:**

6.2.1- Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.2.2- Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- 6.2.3 – **A CONTRATANTE**, deverá montar os equipamentos necessários para execução dos serviços conforme solicitação do setor responsável na data indicada para a realização do Evento.
- 6.2.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- 6.2.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 6.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- 6.2.7 - Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 6.2.8 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- 6.2.9 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelos funcionários designados para a prestação do serviço ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 6.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado, incluindo pagamentos de taxas de alvarás e qualquer licenciamento necessário;
- 6.2.11 - Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado;
- 6.2.12 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- 6.2.13 - Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.14 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.15 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços de fornecimento objeto deste contrato;
- 6.2.16 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.2.17 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.2.18 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

6.2.19 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas para pagamento do preço referente ao contrato correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário Municipal unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO**

9.1 - O presente CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

9.1.2 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Pregão Presencial, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 - Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do item, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

9.3 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da contratada para cancelamento do item deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 - A execução dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo ordenador de despesa correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Jacutinga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

---

**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_